

LEI Nº 498/2009, de 08 de julho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **ROGÉRIO GALLINA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), dentro das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO 0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 0502 – Departamento de Educação e Cultura

12.361.0008.2.011 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita 31123 **R\$ 38.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo Primeiro, correrá a conta do excesso de arrecadação da receita 17.21.35.04.00.00 Merenda Escolar FNDE, como segue:

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
31123	Merenda Escolar FNDE	38.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Paraná - 08 de julho de 2009

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal